



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2019

Ano I - Edição 103

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **16** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.289 / 2019.....2

DECRETO Nº 8.290 / 2019.....3

DECRETO Nº 8.291 / 2019.....4

DECRETO Nº 8.292 / 2019.....5

DECRETO Nº 8.293 / 2019.....6

LEI Nº 4.832 / 20197

LEI Nº 4.833 / 20198

LEI Nº 4.834 / 20199

LEI Nº 4.835 / 201910

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 11

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL.....12

PORTARIA Nº 18.551 13

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS13

NOTIFICAÇÃO.....14

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO Nº 027/2019.....14

AVISO DE PREGÃO Nº 029/2019.....14

AVISO DE PREGÃO Nº 026/2019.....15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019.....15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019.....15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019.....15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019..... 15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019..... 16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019..... 16

TERMO DE ENCERRAMENTO
PREGÃO Nº 011/2019..... 16

REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandopolis.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2019

Ano I - Edição 103

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.289 / 2019

DECRETO Nº 8.289 – DE 21 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.832, de 21 de março de 2019, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 500.764,34 (quinhentos mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0025.2.138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens.....R\$	364.357,33
FR: Federal	
3.1.90.13.- Obrigações Patronais.....R\$	115.114,76
FR: Federal	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	8.730,00
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	2.720,00
FR: Federal	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	9.842,25
FR: Federal	
R\$	500.764,34

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – CEF PELC PROG. ESPORTE E LAZER	R\$ 500.764,34
---	----------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de março de 2019.

-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2019

Ano I - Edição 103

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.290 / 2019

DECRETO Nº 8.290 – DE 21 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.833, de 21 de março de 2019, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 412.942,67 (quatrocentos e doze mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0025.2.138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens.....R\$	412.942,67
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao repasse oriundo do convênio nº 818261/2015 firmado com o Ministério do Esporte.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de março de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2019

Ano I - Edição 103

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.291 / 2019

DECRETO Nº 8.291 – DE 21 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.834, de 21 de março de 2019, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 32.766,87 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	23.494,68
FR: Federal	
08.244.0032.2068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	9.272,19
FR: Federal	
R\$	32.766,87

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – B.B. S/A - BL PSB FNAS R\$	23.494,68
Saldo Financeiro – B.B. S/A - BL MAC FNAS R\$	9.272,19
R\$	32.766,87

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de março de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2019

Ano I - Edição 103

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.292 / 2019

DECRETO Nº 8.292 – DE 21 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.835, de 21 de março de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.140,20 (cinquenta mil, cento e quarenta reais e vinte centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	5.140,20
FR: Federal	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	5.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	10.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	20.000,00
FR: Federal	
08.244.0032.2.068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	10.000,00
FR: Federal	
R\$	50.140,20

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – B.B. S/A - BL MAC FNAS R\$	10.000,00
Saldo Financeiro – B.B. S/A - BL GBF FNAS R\$	40.140,20
R\$	50.140,20

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de março de 2019.

-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2019

Ano I - Edição 103

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.293 / 2019

DECRETO Nº 8.293 – DE 21 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2019, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.800, de 27 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal Da Fazenda	
02.04.01	Secretaria Municipal Da Fazenda	
04.123.0029.0.002	Precatórios Judiciais - Ações Trabalhistas	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 100.000,00
	Tesouro	
	TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal Da Fazenda	
02.04.01	Secretaria Municipal Da Fazenda	
04.123.0029.0.004	Encargos Sociais Geral	
3.3.91.97	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$ 52.636,91
	Tesouro	
99.999.9999.4.999	Reserva De Contingência	
9.9.99.99	Reserva De Contingência	R\$ 47.363,09
	Tesouro	
	TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2019, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de março de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2019

Ano I - Edição 103

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.832 / 2019

LEI Nº 4.832 – DE 21 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 500.764,34 (quinhentos mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0025.2.138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens.....R\$	364.357,33
FR: Federal	
3.1.90.13.- Obrigações Patronais.....R\$	115.114,76
FR: Federal	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	8.730,00
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	2.720,00
FR: Federal	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	9.842,25
FR: Federal	
R\$	500.764,34

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – CEF PELC PROG. ESPORTE E LAZER	R\$ 500.764,34
---	----------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de março de 2019.

-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2019

Ano I - Edição 103

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.833 / 2019

LEI Nº 4.833 – DE 21 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 412.942,67 (quatrocentos e doze mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.0025.2.138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens.....R\$

412.942,67

FR: Federal

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao repasse oriundo do convênio nº 818261/2015 firmado com o Ministério do Esporte.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de março de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2019

Ano I - Edição 103

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.834 / 2019

LEI Nº 4.834 – DE 21 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 32.766,87 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	23.494,68
FR: Federal	
08.244.0032.2068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	9.272,19
FR: Federal	
R\$	32.766,87

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – B.B. S/A - BL PSB FNAS R\$	23.494,68
Saldo Financeiro – B.B. S/A - BL MAC FNAS R\$	9.272,19
R\$	32.766,87

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de março de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2019

Ano I - Edição 103

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.835 / 2019

LEI Nº 4.835 – DE 21 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.140,20 (cinquenta mil, cento e quarenta reais e vinte centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	5.140,20
FR: Federal	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	5.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	10.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	20.000,00
FR: Federal	
08.244.0032.2.068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	10.000,00
FR: Federal	
R\$	50.140,20

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – B.B. S/A - BL MAC FNAS R\$	10.000,00
Saldo Financeiro – B.B. S/A - BL GBF FNAS R\$	40.140,20
R\$	50.140,20

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de março de 2019.

-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2019

Ano I - Edição 103

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

LOCADORA: Gianotto & Leão Empreendimentos Imobiliários Ltda.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Rio de Janeiro, 1745, Centro, Fernandópolis/SP, para abrigar a Farmácia Municipal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.703,86 (três mil, setecentos e três reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2017 a 28/02/2022

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 21 de março de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

LOCADORA: Felipe Augusto Zanata Alves

OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida dos Arnaldos, nº 2.264 - Por do Sol, Fernandópolis/SP, para abrigar o Laboratório Municipal.

VALOR MENSAL: R\$ 4.444,63 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2017 a 28/02/2022

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 21 de março de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2019

Ano I - Edição 103

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL

HOMOLOGAÇÃO RELATÓRIO FINAL 2018

A Comissão de Avaliação e Monitoramento torna público para conhecimento de todos quantos possam interessar a HOMOLOGAÇÃO dos Relatórios Finais, elaborados pelo gestor das parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil, conforme segue abaixo:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 0 a 06 anos

OSC
Associação Comunitária Maria João de Deus

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 15 anos

OSC
Instituto de Desenvolvimento Social e Pessoal "Os Sonhadores"
Associação Espírita Beneficente Pátria do Evangelho
Associação Comunitária Maria João de Deus
Núcleo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 a 17 anos

OSC
Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos

OSC
Universidade Aberta a Terceira Idade

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio

OSC
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis

Serviço de Proteção social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

OSC
Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis

Fernandópolis, 20 de março de 2019.

ANA KARINA DE SOUZA DE MORAES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

ANDRE LUIZ BRUMATI
Comissão de Monitoramento e Avaliação

MAYSA ALANA DA SILVA PEDREIRO
Comissão de Monitoramento e Avaliação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2019

Ano I - Edição 103

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 18.551

PORTARIA Nº 18.551 – DE 21 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre a nomeação de **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR II**)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR II**, constituída dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado, a saber:

- I – CAMILA MORETTI MININEL;
- II – VICTOR HUGO ARTIOLI TELES DA SILVA;
- III – LUCIMARA SACIENTE LAVEZO;
- IV – FERNANDO CÉSAR BORIN;
- V – LILIANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS.

Art. 2º Designa o Servidor Senhor VICTOR HUGO ARTIOLI TELES DA SILVA, na função de secretário, da presente COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR II.

Art. 3º Fica estipulada a gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos membros da Comissão ora nomeada, com fundamento no artigo 19 da Lei 1.560/90 e artigo 77 da Lei Complementar 01/92, observado o limite máximo permitido em lei municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de março de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Imprensa Oficial do Estado S/A	209	1312979	R\$ 387,20

Justificam-se despesa com: publicações de editais de concorrência, tomada de preços da municipalidade. **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 21 de Março de 2019.

Sebastião Carlos Besteti – Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2019

Ano I - Edição 103

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

DATA	RECURSO	VALOR
20/03/2019	FPM- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	R\$ 192.070,53
20/03/2019	FUNDEB- FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BÁSICA E VOLZ. PROF. EDUC.	R\$ 16.505,95
20/03/2019	SNA- SIMPLES NACIONAL	R\$ 30.040,27

Fernandópolis-SP, 21 de março de 2019.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI

Secretário Municipal da Fazenda

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO Nº 027/2019

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PREGÃO Nº 027/2019

PROCESSO Nº 059/2019

DATA DE REALIZAÇÃO: 09 de abril de 2019.

HORÁRIO: 08:30min (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA RECUPERAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO/TRASEIRO E CONJUNTOS DE BLOQUEIO DO FREIO DA PÁ CARREGADEIRA Nº 395 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS", classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 027/2019. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 027/2019, iniciando-se às 08h:30min, do dia 09 de abril de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00h. às 17:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 21 de março de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO Nº 029/2019

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PREGÃO Nº 029/2019

PROCESSO Nº 063/2019

DATA DE REALIZAÇÃO: 09 de abril de 2019.

HORÁRIO: 14hs:30min (catorze horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "AQUISIÇÃO DE PADRÃO PARA LIGAÇÃO EM VÁRIOS LOCAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E HURBANISMO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 90 DIAS. OS PADRÕES DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE", classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 029/2019. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 029/2019, iniciando-se às 14hs e 30min, do dia 09 de abril de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 21 de março de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2019

Ano I - Edição 103

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO Nº 026/2019

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 026/2019

PROCESSO Nº 056/2019

DATA DE REALIZAÇÃO: 04 de abril de 2019.

HORÁRIO: 14hs:30min (catorze horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA EQUIPE DE INTEGRANTES DA CORPORACÃO DE BOMBEIROS DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS DE FERNANDÓPOLIS PARA USO NO PERÍODO DE CONSUMO PARCELADAMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM ATÉ 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE", classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 026/2019. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 026/2019, iniciando-se às 14hs:30min, do dia 04 de abril de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 21 de março de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADA: Auto Peças Venturini - EIRELI

VALOR: R\$ 27.842,46 ASSINATURA: 11/03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para reparos em diversos veículos pertencentes a frota do transporte escolar do município de Fernandópolis. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2019

Fernandópolis, 21 de março de 2019.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos**

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADA: Valdomiro Argentão ME

VALOR: R\$ 12.930,00 ASSINATURA: 11/03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reparos em diversos veículos pertencentes a frota do transporte escolar do município de Fernandópolis. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2019

Fernandópolis, 21 de março de 2019.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos**

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADA: Mecânica Diesel Nossa Senhora Aparecida Ltda - ME

VALOR: R\$ 85.785,380 ASSINATURA: 11/03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reparos em diversos veículos pertencentes a frota do transporte escolar do município de Fernandópolis. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2019

Fernandópolis, 21 de março de 2019.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos**

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADA: Oficina Mecânica Só Pesados Ltda - ME

VALOR: R\$ 13.335,86 ASSINATURA: 11/03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reparos em diversos veículos pertencentes a frota do transporte escolar do município de Fernandópolis. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2019

Fernandópolis, 21 de março de 2019.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 22 de Março de 2019

Ano I - Edição 103

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
CONTRATADA: Zantedeschi – Retífica de Motores Ltda
VALOR: R\$ 14.865,00 ASSINATURA: 11/03/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reparos em diversos veículos pertencentes a frota do transporte escolar do município de Fernandópolis. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2019

Fernandópolis, 21 de março de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
PROCESSO Nº. 050/2018.
Contratado: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR: R\$ 17.371,00
ASSINATURA: 11/03/2019.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, UPA E SAMU, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS. A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS.”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018. MOD. PREGÃO Nº. 029/2018.

Fernandópolis-SP, 21 de março de 2019.

- **RAFAEL VIEIRA MENEZES** -
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO Nº 011/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO
PREGÃO Nº 011/2018.
PROCESSO Nº 020/2018.

Fica encerrado o Registro de Preços para “ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 038/2018 da empresa vencedora

CECOP CENTRAL DE CÓPIAS E PAPELARIA LTDA ME, da Ata de Registro de Preços nº 039/2018 da empresa vencedora GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – ME, da Ata de Registro de Preços nº 040/2018 da empresa vencedora F.G.L. RODRIGUES EIRELI – ME, cujas vigências expiraram-se em 19 de março de 2019.

Fernandópolis-SP, 21 de março de 2019.

FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO
Gestora da Ata de Registro de Preços

LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO

“REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 008/2019
PROCESSO Nº 019/2019

DATA DE REALIZAÇÃO: 08 de abril de 2019.

HORÁRIO: 14h30min. (catorze horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis-SP.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MUNC GUINDASTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO, COM PREVISÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES”, classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 008/2019. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 008/2019, iniciando-se às 14h:30min, do dia 08 de abril de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00h. às 17:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 21 de março de 2019.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS